



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N.º 939/2007

Dispõe sobre abertura de credito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito especial, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	08 ã Secretaria Mun. de Agricultura, Mineração e Meio Ambiente
Unidade orçamentária:	001 ã Departamento de Agricultura
Função:	20 - Agricultura
Sub Função:	606- Extensão Rural
Programa:	0018 ã Promoção e extensão rural
20.606.0018.1.040-4490.51.00	Obras e instalações R\$ 500.000,00
Projeto:	1.040 ã Construção do laboratório de fungos
Total	R\$ 500.000,00

Art. 2.º Os recursos para cobertura do Credito Especial do artigo anterior, virão por ocasião do aumento da arrecadação em virtude dos convênios n.º/2007, assinado junto ao Ministério da Agricultura no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3.º Os créditos especiais objeto do presente, somente poderão ser abertos por ocasião do ingresso da receita dos convênios supra citados nos cofres do tesouro municipal.

Art. 4.º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei n.º 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 5.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 02 de julho de 2007



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA



HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal